

**TRANSP.COLET.CIDADE DE PEDRA LTDA - C.N.P.J. 08.282.941/0001-77**

**Balanco Patrimonial Encerrado Em 31/12/2006 - Em R\$**

<b>A T I V O</b>	<b>31/12/2006</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>646.209,83</b>
CAIXA	57.724,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.463,36
CONTAS A RECEBER	84.924,70
ADIANTAMENTOS	17.796,47
COBRANÇA JUDICIAL	8.608,00
VALORES A RECUPERAR	169,20
ESTOQUE	90.266,75
DESPESAS A REALIZAR	385.256,63
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>945.308,47</b>
VALORES E BENS A REALIZAR	723.138,47
OUTORGA DE CONCESSÃO	222.170,00
<b>PERMANENTE</b>	<b>4.803.516,12</b>
IMOBILIZADO	4.803.516,12
IMOBILIZAÇÕES TANGÍVEIS	6.279.671,47
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.476.155,35
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.395.034,42</b>
 <b>P A S S I V O</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.777.321,30</b>
FORNECEDORES	340.923,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.796.913,62
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	224.857,59
OBRIGACOES FISCAIS	94.272,63
ADIANTAMENTOS CLIENTES	27.266,10
PROVISÕES	260.552,16
OUTRAS CONTAS	32.536,00
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.599.510,05</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.035.838,18
EMPRESTIMOS EMPRESAS COLIGADAS	103.222,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES	460.449,10
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.018.203,07</b>
CAPITAL SOCIAL	1.100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	1.279,02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS ANTERIORES	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS DO PERIODO	-83.075,95
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.395.034,42</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANCO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 - SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 6.395.034,42 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

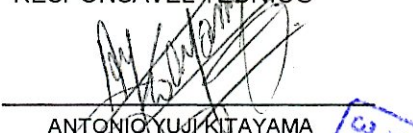
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 OCIMAR MIGUEL DI COLLA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF.062.019.298-43

  
 CELSO MITSURU OISHI  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF.005.030.128-40

  
 ANTONIO YUJI KITAYAMA  
 CONTADOR-CRC-1SP159639/0-3  
 CPF. 781.331.578-2



534


**TRANSP.COLET.CIDADE DE PEDRA LTDA - C.N.P.J. 08.282.941/0001-77**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 31/12/2006 - Em R\$**


	<b>31/12/2006</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.897.379,28</b>
RECEITA DE TRANSPORTES	1.897.379,28
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-164.323,24</b>
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-164.323,24
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>1.733.056,04</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>-1.360.914,37</b>
CUSTO MANUTENÇÃO	-243.897,75
CUSTO OPERAÇÃO	-1.117.016,62
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>372.141,67</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>-458.541,02</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-118.164,82
DESPESAS TRIBUTARIAS	-7.400,24
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-66.879,96
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-266.096,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-86.399,35</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>3.323,40</b>
RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.323,40
<b>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>-83.075,95</b>
<b>PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-83.075,95</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006.


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

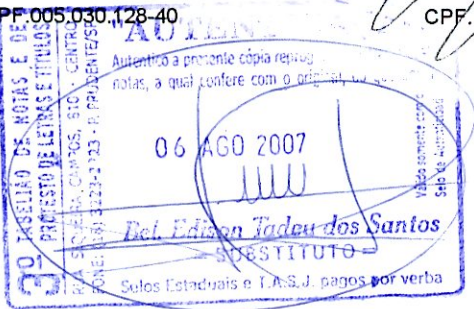
  
 \_\_\_\_\_  
 OCIMAR MIGUEL DI COLLA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF.062.019.298-43

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
 \_\_\_\_\_  
 CELSO MITSURU OISHI  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF.005.030.128-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO YUJI KITAYAMA  
 CONTADOR-CRC-1SP159639/0-3  
 CPF. 781.331.578-20



**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

**TRANSP.COLET.CIDADE DE PEDRA LTDA.**  
 C.N.P.J. 08.282.941/0001-77

DATA	DISCRIMINAÇÃO	SALDO LUCRO/PREJUÍZO ACUM. EM R\$.
31/12/2005	SALDO ANTERIORES	
	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
31/12/2006	SALDO DO EXERCÍCIO	
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-83.075,95
31/12/2006	SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-83.075,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZEMBRO/2006.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 OCIMAR MIGUEL DI COLLA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF. 062.019.298-43

  
 CELSO MITSURU OISHI  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF. 005.030.128-40

  
 ANTONIO YUJITAYAMA  
 CONTADOR-CRC 1SP159639/0-3  
 CPF. 781.331.578-20



# DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANALÍTICO

**TRANSP.COLET.CIDADE DE PEDRA LTDA.**  
C.N.P.J. 08.282.941/0001-77

EM R\$

DATA	DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZ.	RESERVAS DE CAPITAL / REAVALIAÇÃO	LUCROS E / OU PREJUÍZO ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAIS
31/12/05	SALDO INICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31/12/06	MOVIMENTAÇÃO	1.100.000,00	0,00	1.279,02	0,00	-83.075,95	1.018.203,07
<b>31/12/06</b>	<b>TOTAIS</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.279,02</b>	<b>0,00</b>	<b>-83.075,95</b>	<b>1.018.203,07</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZEMBRO/2006.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 OCIMAR MIGUEL DI COLLA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF. 062.019.298-43

  
 CELSO MITSURU OISHI  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF. 005.030.128-40

  
 ANTONIO YUJI KITAYAMA  
 CONTADOR-CRC/1SR159639/0-3  
 CPF. 781.331.578-20



### DIÁRIO GERAL Nº.001

### TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 0144 PÁGINAS NUMERADAS DE 0001 A 0144 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 001 DA EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, ESTABELECIDÀ À AV.JOAO PONCE DE ARRUDA, 4412 NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ(MF) 08.282.941/0001-77, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O NÚMERO 51200990243 DE 06/09/2006, ESCRITURADO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.65 DE 31/07/1997, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

RONDONÓPOLIS/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2006.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
 OCIMAR MIGUEL DI COLLA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF. 062.019.298-43

  
 CELSO MITSURU OISHI  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF. 005.030.128-40

  
 ANTONIO YUJI KITAYAMA  
 CONTADOR-CRC 1SP159639/0-3  
 CPF. 781.331.578-20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO CIVIL DE  
RONDONÓPOLIS - MT  
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA  
TARIFÁRIA

20 AGO 2007

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

### CERTIDÃO NEGATIVA



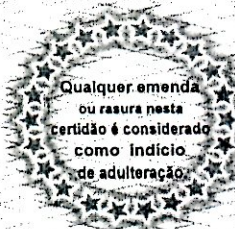
**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso **BANCO DE DADOS** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra (Firma ou nome do Sr./Sra) **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA, CNPJ Nº. 08.282.941/0001-77**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e sete (2007). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2007.

*Patrícia Braga Tunes*  
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO CIVIL DE  
RONDONÓPOLIS - MT  
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA  
TABELA

20 AGO 2007

AUTENTICAÇÃO  
CONFERIR COM O ORIGINAL APRESENTADO



**CERTIDÃO NEGATIVA**

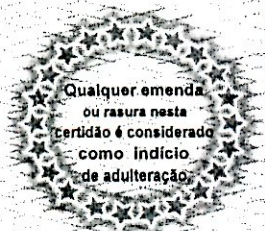
**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso **BANCO DE DADOS** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** contra (Firma ou nome do Sr./Sra) **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA**, CNPJ Nº. **08.282.941/0001-77**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de dois mil e sete (2007). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2007.

*Patrícia Braga Tunes*  
Distribuidor



## DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., cadastrada no CNPJ(MF) sob nº 08.282.941/0001-77, localizada na Avenida João Ponce de Arruda nº 4.412 – parte B, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinado, Sr. HÉLIO DALMASO MANEGHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.436.118-02 e Sr. OCIMAR MIGUEL DI COLLA, portador da Cédula de identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no sob nº CPF 062.019.298-43, nos termos do que dispõe o item 6.3.a.1, do Edital de Concorrência nº 005/2005, relativa à Concessão de Serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, apresentar os índices a seguir descritos:

I) - Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{646.209,83 + 945.308,47}{2.777.321,30 + 2.599.510,05} = \frac{1.591.518,30}{5.376.831,35} = 0,30$$

H. m.

141

# TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

CNPJ/MF: 08.282.941/0001-77

INSCR. ESTADUAL: 13.325853-0

II) - Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante

$$LC = \frac{646.209,83}{2.777.321,30} = 0,23$$

2.777.321,30

III) - Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC + ELP

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde:

SG = Solvência Geral.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$SG = \frac{6.395.034,42}{5.376.831,35} = 1,19$$

5.376.831,35

Com base nos valores demonstrados acima, mesmo a empresa não se enquadrando em dois dos índices mínimos exigidos, ela comprova a sua capacidade Econômica-Financeira, anexando cópia do Contrato Social Consolidado e Balanço para comprovar o valor de seu Capital Social

142

# TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

CNPJ/MF: 08.282.941/0001-77

INSCR. ESTADUAL: 13.325853-0

Integralizado de R\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), atendendo assim, plenamente o que dispõe o item "e", da resposta da Comissão de Licitação.

Por ser a expressão da verdade firma a presente declaração para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2007.

Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda.

  
Hélio Dalmaso Meneghin



  
Ocimar Miguel Di Colla




SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL  
 DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT  
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA  
 Tabelia e Oficial  
 BRIGIDA DORNELA LIMA DE ALMEIDA  
 Substituta

Reconheço e/ou semelhança a(s) assinatura(s)  
 de:  
 [LER85KP03]-HELIO DALMASO MENEGRIN.....  
 [LER85KP03]-OCIMAR MIGUEL DI COLLA.....  
 RG

Rondonópolis-MT, 20/08/2007.  
 Em Teste.  da verdade.  
 RAIGLEIDE R. P. PAULA  
 ESCRIVENHA





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08282941/0001-77**Razão Social:** TRANSPORTES COL CIDADE DE PEDRA LTDA**Endereço:** AV JOAO PONCE DE ARRUDA / JARDIM BELA VISTA /  
RONDONOPOLIS / MT / 78720-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2007 a 25/08/2007**Certificação Número:** 2007072715143571157284

Informação obtida em 10/08/2007, às 11:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



144

Rondonópolis, 22 de agosto de 2007.

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**

**Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.**

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

Em resposta ao Parecer jurídico n. 051/2007, esta Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda. A empresa deixou de apresentar os seguintes documentos:

**- Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição, dentro do prazo de validade do documento, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, o que equivale as Certidões negativas de tributos federais, Dívida Ativa da União, de tributos estaduais (ICMS/IPVA) e de tributos municipais.
- c) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito do INSS);

Atenciosamente,

  
**Sílvia Maria de Moura Bonjour**

**Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação**



145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

RETORNO OS AUTOS AO DRº LUIS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - (TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA).

Rondonópolis-MT 22 de agosto de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ILZA MOREIRA DOS SANTOS



196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**DESPACHO DO PROCURADOR**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Comunico a empresa requerente do teor da manifestação de fls.144 da comissão permanente de Licitação ofertando lhe cópia mediante recibo.

Rondonópolis-MT 28 de agosto de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO

Recebi  
28/08/07



147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**DESPACHO DO PROCURADOR**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Retorne os autos à comissão de licitação para que receba a documentação solicitada, e atenda ao despacho de fls.144, emitindo parecer definitivo.

Rondonópolis-MT 28 de agosto de 2007

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO

Rondonópolis-MT., 10 de setembro de 2.007

De: TCCP – Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
ATT: Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro

Prefeitura Municipal Rondonópolis  
Protocolo nº : 25.804/2007  
11/9/2007 10:01:42

Ofício nº 00067/2007

Em atendimento ao contido no parecer jurídico n. 051/2007, da Comissão de Licitação, segue anexo os documentos abaixo:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ(MF);
- b) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) CND – INSS (Certidão conjunta da Receita Federal e INSS).

Sendo o que se apresenta, requeremos o seguimento da análise da documentação e por conseguinte o deferimento do pedido formulado, aproveitamos para apresentar-lhes nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

*[Handwritten signature of José da Rocha Carneiro]*

Transp. Coletivos Cidade de Pedra Ltda.  
José da Rocha Carneiro  
Gerente Administrativo

*Dr. Prof. Encaminhar ao Setor de Licitação, ao processo nº 25.804/07, para providências e anexo, 11/09/07*

*[Handwritten signature of Luiz Henrique Nucci Vacaro]*  
Luiz Henrique Nucci Vacaro  
Procurador - Geral Adjunto Município  
Matricula 53807

148

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.282.941/0001-77	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2006
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE DE PEDRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 4412	COMPLEMENTO	
CEP 78.720-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/09/2007 às 08:05:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 10/9/2007

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 06/09/2007 - 14:42:09

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais**

Número : **0000881002**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.325.853-0**  
Razão Social : **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA**  
Emitida em : **06/09/2007**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **06/10/2007** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TK2B22229BK2T2T9**



CERTIDAO NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 057372007-10001070

NOME: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA PRETA  
CNPJ: 08.282.941/0001-77

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 28/08/2007.  
VALIDA ATE 24/02/2008.

CERTIDAO EMITIDA GRATJITAMENTE.  
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Prefeitura de  
**RONDONÓPOLIS**  
Construindo Cidadania

152

Rondonópolis, 12 de setembro de 2007.

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**

**Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.**

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

Em resposta ao Parecer jurídico n. 051/2007, esta Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda. A empresa deixou de apresentar a Certidão negativa de tributos federais e Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,

  
**Sílvia Maria de Moura Bonjour**

**Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA  
CNPJ: 08.282.941/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:34:10 do dia 03/10/2007 <hora e data de Brasília>

Válida até 31/03/2008.

Código de controle da certidão: 67E0.D200.21CF.7A33

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

155  
8

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

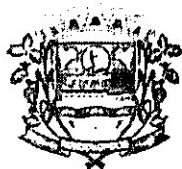
Protocolo nº : 5.535/2007

Considerando que o interessado juntou o documento solicitado, encaminho à Comissão Permanente de Licitações para emissão de parecer final.

Rondonópolis-MT 04 de outubro de 2007

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



156

Rondonópolis, 22 de outubro de 2007.

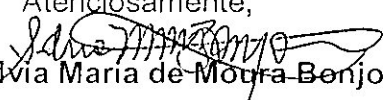
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

Em resposta ao Parecer jurídico n. 051/2007, esta Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda. A empresa apresentou os documentos solicitados.

Atenciosamente,

  
Sílvia Maria de Moura Bonjour

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação



157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

AO DRº ROGÉRIO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - (REF. RESPOSTA AO PARECER Nº 051/2007  
TRANSPORTE CIDADE DE PEDRA.)

Rondonópolis-MT 22 de outubro de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CAROLINNE PAIVA DE ARAÚJO



158

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**DESPACHO DO PROCURADOR**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Processo de Ordem. Cabe a comissão de licitação analisar a documentação apresentada ( conforme orientação de fls 57 )  
proferindo decisão final, e o que temos a relatar.  
Encaminhe a Comissão de Licitação.

Rondonópolis-MT 18 de dezembro de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ROGERIO LUZ BORGES LEAL

Luiz Henrique Nucci Vacaro  
Procurador Geral Adjunto Município  
Matricula 58807



159

*Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2008.*

***À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS***  
***Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.***

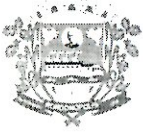
Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

A Comissão de Licitação procedeu a análise da documentação apresentada pela empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda e entende que a mesma atendeu às condições exigidas no edital de licitação e contrato firmado com esta municipalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



160  
A

*Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2008.*

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.**

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:


A Comissão de Licitação procedeu a análise da documentação apresentada pela empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda e entende que a mesma atendeu às condições exigidas no edital de licitação e contrato firmado com esta municipalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

Fazer entrega  
ao Sr. Vacaro  
13.02.08

  
13/02/08

Luiz Henrique Nucci Vacaro  
Procurador Geral Adjunto  
Matricula 58807



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

16/1/07

PARECER JURÍDICO n° 51/2007

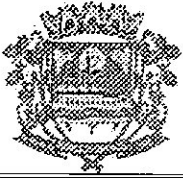
Protocolo n° : 5.535/2007

Encaminho o presente à Sra. Ilza para providências, segue em anexo o parecer n°. 64/2008.

Rondonópolis-MT 14 de fevereiro de 2008

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
MARINELLY DE ARAUJO VIEGAS ORLATO



PARECER JURÍDICO Nº. 64/2008

PROTOCOLO Nº. 5.535/2007

PARTE INTERESSADA: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO.

Versa o presente sobre solicitação de parecer jurídico, acerca da cessão contratual realizada entre TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA e TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.

Consta nos autos, o termo de anuência prévia do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como, toda a documentação da empresa a que se pretende transferir o contrato, que após várias diligências e avaliações foram reputados suficientes pela Comissão de Licitação, eis que cumpridos todos os requisitos exigidos na licitação.

Assim, atendidas todas as exigências legais, e após anuência definitiva do Prefeito Municipal visando autorização da transferência do contrato, eis que existente a previsão no contrato, bem como, previsão constante em lei federal, mais especificamente a Lei nº 8.987/95, que assim dispõe:

*Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.*



163  
9

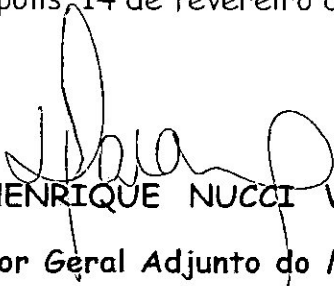
Observa-se que a previsão é contida na cláusula décima quarta do contrato nº 499/2006.

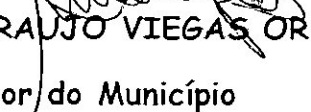
Porém, o Termo Aditivo de fls. 90/91 em sua Cláusula 2.0, deverá ser feito eis, que o caso em tela, envolve transferência de Concessão e não simples alteração de razão social da contratada.

Retornem os autos para anuência definitiva do Prefeito Municipal, após ao Núcleo de Contratos Administrativos.

É o parecer.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2008.

  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO  
Procurador Geral Adjunto do Município

  
MARINELLY DE ARAUJO VIEGAS ORLATO  
Procurador do Município



Estado de Mato Grosso.  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
GABINETE DO PREFEITO

P. 164


**TERMO DE ANUÊNCIA DEFINITIVA  
CONCESSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS  
CONTRATO n. 499/2006**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, pessoa jurídica de direito público, na pessoa do Sr. **ADILTON DOMINGOS SACHETTI**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no “caput” e parágrafo único e incisos I e II do art. 27 da Lei Federal 8987/95, de 13 de fevereiro de 1995, em conformidade com os autos do Processo n. 5535/2007, em que figura como requerente a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA. que requer a celebração de termo aditivo ao Contrato de Concessão n. 499/2006, após análise do termo de anuência prévia firmado em 18 de setembro de 2006 e da documentação trazida pela requerente comprovando que tem as mesmas condições da concessionária TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA., posto que apresentou todos os documentos exigidos às fls. 94/97 e de acordo com manifestação de fls. 160 da Presidente da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico n. 64/2008 vem manifestar **ANUÊNCIA DEFINITIVA À TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 499/2006**, mantidas todas as condições de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal., devendo a requerente constar em seus instrumentos legais tais exigências. Deverá ser firmado termo aditivo ao referido contrato, onde deverá constar como objeto do termo aditivo a TRANSFERÊNCIA objeto deste processo, com cópia do presente termo. Nada mais havendo a relatar, publique-se no DIORONDON, para eficácia plena.

Rondonópolis, 03 de março de 2008

  
ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

De acordo:

  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO



165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Encaminho o presente processo ao Setor de Contratos, para elaboração do termo de aditamento de transferência de concessão, observado o que dispõe o Parecer Jurídico nº. 64/2008, e o termo de anuência definitiva.

Rondonópolis-MT 07 de março de 2008

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO



166

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CÍVEIS

Nº 67660 - 1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA  
CGC: 08.282.941/0001-77**

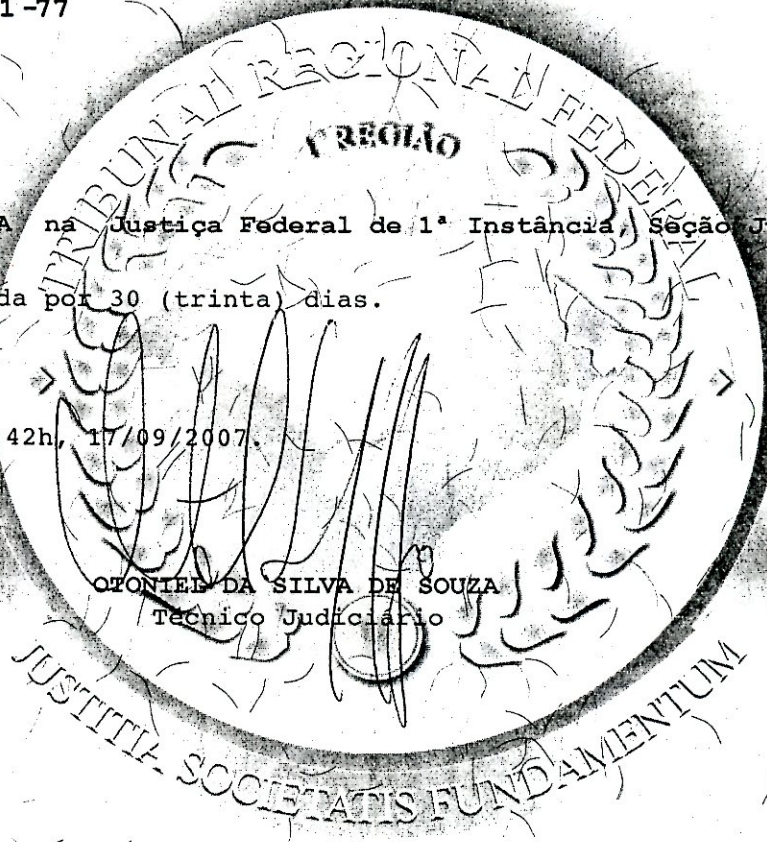
**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: 0,42

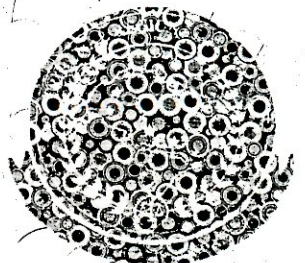
Rondonópolis-MT, 12:42h, 17/09/2007.

**OTONIEL DA SILVA DE SOUZA**  
Técnico Judiciário



Endereço: Rua Espírito Santo, 105  
Fone: (066) 3902-2273 FAX: (066) 3902-2271  
E\_MAIL: SEPJU@MT.TRF1.GOV.BR

**O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS FORNECIDOS**



CERTIDAO NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 057372007-10001070

NOME: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA PRETA  
CNPJ: 08.282.941/0001-77

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JUNHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 28/08/2007.

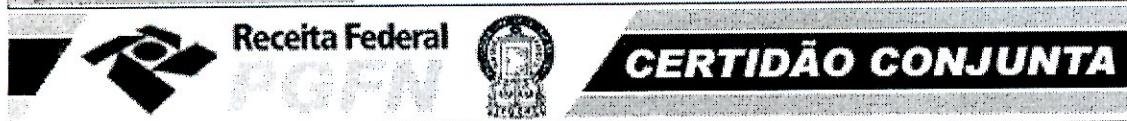
VALIDA ATE 24/02/2008.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Destaques do governo



168

### Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

#### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.282.941/0001-77 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da RFB de seu domicílio. Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB. Caso o contribuinte possua Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ, poderá consultar sua situação fiscal por meio do Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta





# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

169

Ano IX - Nº 1703 Segunda-feira, 03 de Março de 2008

# Poder Executivo Edital Contrato



Estado de Mato Grosso.  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇONº01/2008

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através da Comissão Permanente de Licitações legalmente composta, torna público que às 15h00min do dia 24/03/2008, em sua sede, sito a Rua Paulino Oliveira, 1.411, Bairro Cascalhinho, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: fornecimento, com entrega parcelada, de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e por este Edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da CODER, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,000 (cinquenta reais), que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min até o dia 20/03/2008.

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.  
Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2008.

JOSE CLAUDIO DE MELO  
Diretor Administrativo/Financeiro

DAILSON NUNES  
Assessor Jurídico

EUCLIDES MORESCO  
Diretor Presidente

REBER PAULINO DE ALMEIDA  
Pres. Com. Perm. Licitação

## TERMO DE ANUÊNCIA DEFINITIVA CONCESSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS CONTRATO n. 499/2006

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, pessoa jurídica de direito público, na pessoa do Sr. ADILTON DOMINGOS SACHETTI, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no "caput" e parágrafo único e incisos I e II do art. 27 da Lei Federal 8987/95, de 13 de fevereiro de 1995, em conformidade com os autos do Processo n. 5535/2007, em que figura como requerente a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA. que requer a celebração de termo aditivo ao Contrato de Concessão n. 499/2006, após análise do termo de anuência prévia firmado em 18 de setembro de 2006 e da documentação trazida pela requerente comprovando que tem as mesmas condições da concessionária TUA TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA., posto que apresentou todos os documentos exigidos às fls. 94/97 e de acordo com manifestação de fls. 160 da Presidente da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico n. 64/2008 vem manifestar ANUÊNCIA DEFINITIVA À TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 499/2006, mantidas todas as condições de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, devendo a requerente constar em seus instrumentos legais tais exigências. Deverá ser firmado termo aditivo ao referido contrato, onde deverá constar como objeto do termo aditivo a TRANSFERÊNCIA objeto deste processo, com cópia do presente termo. Nada mais havendo a relatar, publique-se no DIORONDON, para eficácia plena.

Rondonópolis, 03 de março de 2008

ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

De acordo:

LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

## Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	Adilton Domingos Sachetti
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administração	Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Eugenialmos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Juarez Orsolini
Secretaria Municipal de Receita	Edenice Avelino Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte, Transito e Desenv. Urbano	Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município	Adilton Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
Serv.Saúde	Reginaldode.SouzaSantos

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5285  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Sec. Municipal de Governo: Gentil Sergio Alves do Amaral  
Diário Oficial: Luiz Antonio da Silveira Abreu  
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br  
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

### Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$ 160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral retrada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros, por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

## ESTUDOS DE MOBILIDADE E CIRCULAÇÃO URBANA E RURAL

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**MODELAGENS E PROPOSTAS PARA A MOBILIDADE URBANA  
E RURAL**

Setembro/2017



## Ficha Técnica

### Diretoria de Projetos e Obras

#### **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA**

Responsável Técnico Principal: **Laurenço Silva Linhares**  
*Engenheiro Civil – CREA- 0400101049-SP*

#### **Equipe Técnica da Urbaniza Engenharia**

Eng. Luciana Ferraro Adjemian  
Coordenadora Geral do Contrato

Eng. Nídia Maria Hallage Coltri  
Chefe de Equipe de Estudos de Mobilidade Urbana

Tec. Alexandre zum Winkel  
Chefe de Equipe de Estudos de Tráfego

Arq. Angélica Dantas Gama  
Membro de Equipe

Arq. Gabriela Ortega  
Membro de Equipe

### Coordenação Técnica

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Jeater Waldemar Maciel Correa Santos**  
*Geógrafo – CREA PR-23207/D*